



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 042/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.409/2024 “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.409/2024, que “Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos”.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo corrigir as percas salariais referentes a desvalorização da moeda, com o índice inflacionário do ano anterior.

A matéria não contempla em seu texto e anexos que contemplam o Poder Legislativo, por isso foi proposto uma emenda.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a mesma é necessária para que os trabalhadores possam ter como manter seus compromissos e a manutenção de suas necessidades com o salário.

A matéria é legalmente amparada no Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

O percentual de correção está de acordo com o INPC do ano de 2023, assim sou de parecer favorável, com a aprovação da emenda apresentada pela comissão.

Sala das Comissões, em, 02 de maio de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo a revisão geral anual, como forma de corrigir as percas salariais dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos.

A comissão analisando, viu que a matéria em seu texto original não contempla o Poder Legislativo, e assim apresenta emenda para a revisão nos mesmos índices e seus anexos para atender aos servidores deste Poder.

O índice é de acordo com o INPC, e obedece ao disposto na Constituição Federal, e com as alterações não irá extrapolar os limites legais com os gastos em pessoal.

Portanto, somos de parecer favorável com a aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em, 02 de maio de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO